

Lei nº 151

Eu, Alcides da Rocha Mendes, Prefeito Municipal de Bunitama, Comarca de Monte Apraxível, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bunitama decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na contadaria da Prefeitura Municipal de Bunitama, um crédito especial de R\$ 85.000,00 - Oitenta e cinco mil reais -, destinado como auxílio à Igreja matriz de Bunitama, para pagamento de um jardineiro para formação do jardim da praça da matriz.

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar todas as operações de crédito que se fizerem necessárias, bem como a liberar o excesso de arrecadação previsto para o exercício em curso.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bunitama,
os vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e dois.

O Prefeito Municipal.
Alcides da Rocha Mendes